



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 1.804/PMMA/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, **R\$ 58.316,92 (Cinquenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**, concernente a diferença do Convênio nº.023/2018/FITHA, de acordo com a cópia em anexo, tendo em vista já ter nos instrumentos de Planejamento o valor orçado de **R\$ 305.210,00 (Trezentos e cinco mil duzentos e dez reais)**, entendendo assim que a abertura de crédito especial envolverá apenas a diferença, totalizando o valor de **R\$ 363.526,92 (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	308	3.3.90.39.00.00	01.00.60	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Diferença do Convênio FITHA/2018 – Recuperação de Estradas Vicinais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FITHA	50.000,00
02/005	04	122	0007	1	308	3.3.90.30.00.00	01.00.60	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Diferença do Convênio FITHA/2018 – Recuperação de Estradas Vicinais	Material de consumo Diversos	FITHA	8.316,92
Total								58.316,92

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R\$ 3.635,27 (Três mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pela Programática 02.005.04.122.0007.2.120 e Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549